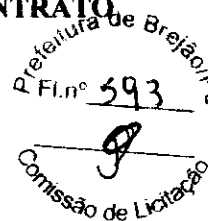


# Governo Municipal de Brejão

## 1º (PRIMEIRO) TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022.  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022.  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078-09/2022



**EMENTA:** 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO DE EDUCAÇÃO-FME E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA VIKANE FARDAMENTOS LTDA - VIKANE FARDAMENTOS, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 12.498.712/0001-61

**OBJETO:** ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078-09/2022 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Este 1º (Primeiro) Aditivo ao Termo de prorrogação de vigência do Contrato Administrativo acima mencionado, que tem como objeto o Registro de Preço (SRP) de empresa para eventual aquisição de Fardamentos Escolares - Calças, Bermudas e Blusas para Discentes da Rede Municipal de Ensino, matriculados; Bolsas, Estojos e Blusas para Docentes (Professores); e Blusas para os demais Colaboradores da Educação da Zona Urbana e Rural, por um período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, conforme detalhamentos, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

**Justifica-se** decorrente das seguintes considerações:

**Considerando** o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93, e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes através de um Termo Aditivo entre as partes;

**Considerando** que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes, e aplicação da melhor forma de atendimento, visando uma eficaz e eficiente prestação de serviço;

**Considerando** a possibilidade prorrogação de prazo conforme a Cláusula Segunda, em virtude do interesse público pelo fornecimento do objeto, faz-se necessário ressaltar que, a prorrogação com o mesmo contratado e alterações ocorridas estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade;

**Considerando** pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos), as partes resolvem em comum acordo, e,

**Considerando** por fim, o Gestor, solicitara anuência da empresa com objetivo de prorrogação de prazo do Contrato Administrativo para a continuidade de prestação dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede firmar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

a) **CONTRATANTES, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com endereço na sede, sito Travessa Capitão Francisco Furtado, s/nº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário Municipal de Educação o **Sr. Erivan Lopes Peixoto**, CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e no RG nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado nesta cidade de Brejão – PE;



## Governo Municipal de Brejão

b) Denominada como denominada como **CONTRATADA**, a Empresa **VIKANE FARDAMENTOS LTDA - VIKANE FARDAMENTOS**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 12.498.712/0001-61, sediada na Pç. Dom Pedro II, nº 91, Bairro: Boa Vista, Garanhuns-PE, neste ato representada pela Procurador, **Sra. Maria Do Socorro Sousa**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 2016652, expedida pela SSP/PE, CPF/MF sob o nº 386.992.494-20.

Nos termos do **Processo nº 020/2022**, na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 007/2022**, perante as obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade sujeitando-se as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições que acordaram e ajustaram no **Contrato Administrativo nº 078-09/2022**, e com fundamento legal no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/63, atualizada pelas nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a cláusula décima primeira do contrato, resolvem Aditar:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste **Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato Administrativo nº 078-09/2022**, que versa na prestação de serviços para Fardamentos Escolares.

1.2 Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do **Processo de Licitação nº 020/2022 na modalidade de Pregão Eletrônico nº 007/2022**.

1.3 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposto apresentada, contrato e instruções da contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

1.4 O presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro com 57, inciso II e art. 58, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

2.1 Fica alterado a cláusula terceira do **Contrato Administrativo nº 078-09/2022**, firmado no dia 29 de setembro de 2022, e alterações posteriores, o presente documento tem por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas à **prorrogação da vigência (do prazo)**, com fulcro no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO VIGÊNCIA

4.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de **28 de setembro de 2023** à **28 de setembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite máximo previsto no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A solicitação se dar em virtude da necessidade de continuidade da prestação dos serviços que engloba o Contrato Administrativo, e levando em consideração que até o presente momento não há existência de motivos que desapontem/desabone, pelo contrário, todos os serviços prestados até o momento foram realizados com excelência e com qualidade, fazendo com que esta administração siga com a contratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente **TERMO ADITIVO** correrão à conta do orçamento do **CONTRATANTE**, aprovado para o exercício financeiro de 2023.

Unidade Orçamentária	24	Secretaria de Educação
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2027	Sec Educ - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.361.1201.2050	QSE – Custeio de Despesas Vinculadas aos Salário Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo



## Governo Municipal de Brejão

Projeto/ Atividade	12.361.1201.2053	Progr Mais Educ - Manutenção do Programa Mais Educação
Classificação Econômica	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2046	Atividades do Programa de Educação Infantil
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2066	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2067	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Iniciais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2068	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Urbano
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2069	Fundeb 30% Manut. Ens. Fund. Series Finais Rural
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2275	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2276	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Creche Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2277	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Parcial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.365.1201.2278	Fundeb 30% Manut. Ens. Inf. Pre-Escola Tempo Integral
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.366.1201.2284	Fundeb 30% Manutenção do Ens. EJA
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2144	Fundeb 30% Esp - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2281	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. AEE
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo
Projeto/ Atividade	12.367.1201.2283	Fundeb 30% Especial – Manut. Ens. Indígena/Quilombola
Classificação Econômica	3.3.90.30	Material de Consumo

### CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente **TERMO ADITIVO** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão-PE, nos termos do art. 61, Parágrafo Unico, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, e alterações posteriores, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO






# Governo Municipal de Brejão

Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões de correntes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns - PE, que prevalecera sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de Prazo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA e pelas testemunhas abaixo.

Brejão (PE), 28 de setembro de 2023.



*Erivan Lopes Peixoto*

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**  
 Inscrito no CNPJ ME sob o nº 30.820.772/0001-30  
 Representado legalmente pelo Sr. **Erivan Lopes Peixoto**  
 Inscrito no CPF ME sob o nº 434.629.284-49  
**CONTRATANTE**

*Maria Do Socorro Sousa*

**VIKANE FARDAMENTOS LTDA - VIKANE FARDAMENTOS**  
 Inscrita no CNPJ ME sob o nº 12.498.712/0001-6  
 Neste ato representada pela Sra. **Maria Do Socorro Sousa**  
 Carteira de Identidade nº 2016652 - SSP PE e CPF ME sob o nº 886.992.494-20  
**CONTRATADO**

12.498.712/0001-6  
 VIKANE FARDAMENTOS LTDA - ME  
 Praça ... Vista  
 CEP: 55.193-200  
 GARANHUNS - PE

**TESTEMUNHAS:**

Nome:	_____
CPF ME nº:	_____
Nome:	_____
CPF ME nº:	_____



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202312071244.pdf>  
 assinado por: idUser 56

